TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento editorial/produção, impressão gráfica de guias turísticos e criação de versão digital interativa com acesso via QR Code, para atender à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento editorial, compreendendo a criação, diagramação, impressão gráfica e disponibilização de versão digital interativa com acesso via QR Code de guias turísticos, para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2 Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão atender às seguintes exigências: utilização de insumos gráficos de primeira linha e alta durabilidade na versão impressa; garantia de fidelidade visual e excelente acabamento; bem como o desenvolvimento de plataforma digital otimizada para navegação em dispositivos móveis, integrada de forma fluida ao código QR (QR Code) para acesso rápido e interativo pelos usuários.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto. O quantitativo do serviço licitado leva em consideração o atendimento das necessidades quando for solicitado.

1.4 Seguindo as seguintes especificações:

Item	Descrição/Especificação	Unidade De Medida	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Produção/edição e impressão de guias turísticos físicos integrados com versão digital via QR Code	Un	10.000	R$ 2,28	**R$ 22.800,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação possui respaldo no art. 65, inciso III do Decreto Municipal nº 704/2023 e inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O objeto da contratação está previsto na LDO, LOA E PPA do Município, fazendo assim parte do planejamento anual, item 58 do Plano de Contratação Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo de desenvolvimento editorial, impressão gráfica de guias turísticos e criação de versão digital interativa com acesso via QR Code. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados, garantindo a alta qualidade do material, o fácil acesso às informações e a adequada divulgação dos atrativos e rotas, contribuindo para o fortalecimento do turismo local e a recepção de visitantes.

3.2. A contratação deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, assegurando que o material impresso e a plataforma digital estejam totalmente finalizados e disponíveis antes das ações de promoção do município. Dessa forma, a Administração Pública garante a eficiente difusão do potencial turístico de Rio Rufino, evitando imprevistos e assegurando a modernização da divulgação oficial do setor.

3.3. A solução contempla todas as etapas necessárias para a execução dos serviços, incluindo o planejamento editorial, a produção de conteúdo, a dia, a impressão e o desenvolvimento da versão interativa via QR Code. Assim, assegura-se a excelência do material informativo, a valorização das riquezas locais e o fortalecimento do município como a Capital Nacional do Vime.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos

termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: decreto Municipal n° 704/2023.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Contratado, terá o prazo de 30 dias após a emissão da solicitação de fornecimento para a entrega do objeto.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas, conforme o Decreto Municipal n° 704/2023, garantindo a observância das normas legais e contratuais.

6.2. O agente de contratação e a equipe de apoio acompanharão o cumprimento de cronograma e entrega integral dos serviços.

6.3. Os serviços ora permitidos deverão ser fiscalizados permanentemente pela Contratada, sem prejuízo da fiscalização pela Contratante, por meio da CCO.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal e atestação da execução satisfatória dos serviços.

7.2. O descumprimento contratual implicará sanções previstas em lei e no edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Exigências de habilitação.

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.1.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.12. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

8.1.14. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples

8.1.15. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo Foro da Comarca da Licitante;

Documentação Complementar:

8.1.16. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio Rufino ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.17. Apresentar Alvará de Autorização de Funcionamento expedido pela Polícia Federal, bem como Certidão de Cumprimento e Regularidade expedida pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, quando exigível em razão da natureza da atividade objeto da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R$ 22.800,00 (trvinte e dois mil e oitocentos reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 704/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O valor está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de fornecedores regionais uma vez que não se encontrou serviço similar nas plataformas públicas de compras (PNCP e similares).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

4.121 – ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
100 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2.053 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

79 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Rio Rufino, 26 de agosto de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO ROBERTO LIMA
Data: 26/08/2026 10:38:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO ROBERTO LIMA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo